GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 055/2019 - SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **CIVIL ENGENHARIA,** NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00088853/2019-60

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto nº 39.611, de 1° de janeiro de 2019, publicado no DODF, Edição Extra Especial nº 01, de 1 de janeiro de 2019, pg. 07, e empresa **CIVIL ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 01.710.170/0001-22, denominada CONTRATADA, com sede no SCIA QUADRA 14, CONJUNTO 04, LOTE 04 - BRASÍLIA/DF, FONE: (61) 3363-8942 CEP: 71.250-125 , neste ato representada por TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, portadora do RG nº 1778345 - SSP/DF e CPF nº 491.940.549-91, na qualidade de representante legal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (20259577), da Proposta da empresa (21783669), do Ato Convocatório para DL nº 037/2019 (20938344), da Autorização da Dispensa de Licitação - **DL nº 037/2019** (20849465), Ratificação Parcial da Dispensa de Licitação- **DL nº 037/2019**, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93 (24838599), da Autorização da emissão da Nota de Empenho (25076083), da Nota de Empenho (25117066), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão,

no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no **Anexo VI** pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade, nos termos do Projeto Básico (20259577), da Proposta da empresa (21783669), do Ato Convocatório para DL nº 037/2019 (20938344), da Autorização da Dispensa de Licitação - **DL nº 037/2019** (20849465), Ratificação Parcial da Dispensa de Licitação- **DL nº 037/2019**, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93 (24838599), da Autorização da emissão da Nota de Empenho (25076083), da Nota de Empenho (25117066), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93. **(Lote 17)**

3.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. O serviço ofertado deverá atender a todos os itens discriminados neste Contrato e seus anexos como solução de fornecimento no âmbito do Distrito Federal, classificados e divididos nos Lotes, a saber:

DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES	
ITEM	**RA – LOCALIDADE**
17º LOTE	**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - SRSLE**

4. **CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº. 8.666/93.

4.2. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.2.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Estado, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldar na época devida.

4.2.2. A CONTRATADA deverá manter vínculo, empregatício ou na forma de contrato de prestação de serviços, com todos os técnicos alocados aos serviços descritos neste Contrato, de forma a garantir a subordinação de todos aqueles que trabalhem nas instalações da SES/DF às determinações emanadas pelo Executor do Contrato.

4.3. ACEITAÇÃO (CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO)

4.3.1. INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.3.1.1. Deverá haver dois tipos de aceitação:

4.3.1.1.1. Aceitação provisória;

4.3.1.1.2. Aceitação definitiva

4.3.2. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

4.3.2.1. A aceitação provisória deverá atender os seguintes requisitos:

4.3.2.1.1. A aceitação se dará em até 10 (dez) dias após a início da prestação dos serviços descritos neste Contrato (serviços, pessoal, operacionalidade, entre outros), com a realização de vistoria e acompanhamento pela CONTRATANTE, junto à CONTRATADA;

4.3.2.1.2. Os testes de aceitação de todos os serviços descritos neste Contrato ocorrerão por simulação de cada serviço descrita neste documento;

4.3.2.1.3. A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme os requisitos deste Contrato;

a) Caso haja rejeição de um serviço, não serão rejeitados automaticamente todos os outros.

4.3.2.1.4. **Anexo II** - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

4.3.3. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO DEFINITIVA

4.3.3.1. Após a aceitação provisória, será realizado um Período de Funcionamento Experimental - PFE, no qual será possível a verificação do correto funcionamento do serviço;

4.3.3.1. O PFE terá a duração de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

4.3.3.1. Durante o PFE deverão ser sanadas todas as pendências de qualquer natureza que porventura existirem;

4.3.3.1. Durante o PFE, caso ocorra problemas de execução de serviço e esses não forem sanados durante aquele período, a CONTRATADA poderá solicitar, em caráter excepcional, a prorrogação por uma única vez de prazo de PFE em cinco dias corridos;

a) Caso os problemas persistam, a CONTRATADA passará a ser passível de penalidades, glosas e até mesmo de rescisão unilateral do Contrato, por parte da CONTRATANTE.

4.3.3.2. A aceitação definitiva, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, se dará após o término do Período de Funcionamento Experimental - PFE e a verificação do correto funcionamento / operação da serviço;

4.3.3.2.1. TRD não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todo o serviço;

4.3.3.2.2. Por ocasião do aceite definitivo deverá ser assinado documento pertinente, que fará parte integrante do Contrato;

4.3.3.2.3. Só será efetivado o aceite definitivo, se todos os itens da Solução estiverem de acordo com esse documento e em perfeito funcionamento.

4.3.3.2.4. **Anexo III** - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.4. DAS LOCALIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. Consta no **Anexo VI** deste Contrato a relação dos locais onde serão prestados os serviços de manutenção.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total do contrato é de **R$ 2.882.497,52 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)** , em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10301600223960019	10302600223960020
III	Elemento de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	138003468	138003467
V	Valor Inicial	779.917,36	2.006.496,91
VI	Nota de Empenho:	2019NE05750	2019NE05751
VII	Data de Emissão:	11/07/2019	11/07/2019
VII	Evento:	400091	400091
VII	Modalidade:	Global	Global

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

V – Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);

VI – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014.

7.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.3. De acordo com o inciso III do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que:

a) O pagamento será efetuado após aprovação da CONTRATANTE e liberado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrada das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas e desde que as etapas estejam concluídas e correspondam aos valores fixados;

b) O pagamento não será efetuado se os serviços forem rejeitados ou se houver pendência de liquidação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza;

c) A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem ocorridos de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.4. Qualquer erro ou omissão que venha constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.5. O contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou relevada a multa, que por ventura tenha sido aplicada;

7.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente da Contratante;

7.7. Somente serão remunerados os serviços efetivamente prestados com base no percentual de desconto apresentado pela empresa vencedora a ser aplicado sobre a tabela fornecida pela administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93, ou até o início da execução do contrato dos Processos Regulares 00060-00132393/2017-52 e 00060-00197519/2017-34, o que ocorrer primeiro.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar , no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO, a garantia contratual no valor de **R$ 144.124,88 (cento e quarenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)** , equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia abaixo, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou

da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

2. Toda e qualquer garantia prestada pela Contratada:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.3. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Contrato e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

9.4. DA GARANTIA TÉCNICA

9.4.1. A Garantia Técnica dos serviços deverá obedecer integralmente ao Art. 69 da Lei 8.666/93 *(O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados)* e ao Art. 618 do Código Civil (*Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo*).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. São obrigações da SES/DF:

I. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa

II. Promover o cumprimento do Contrato gerado e documentos necessários para sua execução;

III. Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes às Ordens de Serviço, Notas de Empenho e ao Contrato gerado;

IV. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados no cumprimento das Ordens de Serviços, das Notas de Empenho ou do Contrato gerado;

V. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

VI. Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

VII. Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

VIII. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

I. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

a) até o quinto dia útil do mês subseqüente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

b) comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

II. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

III. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n° 12.440/2011.

V. Pagar os salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

VI. Responder pelos danos causados por seus agentes.

VII. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Contrato.

VIII. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legai cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n° 5.061, de 8 de março de 2013.

IX. Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços;

X. Dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa;

XI. Assegurar que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratados) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-18, NR-35 do Ministério do Trabalho, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;

XII. Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

XIII. Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa, dos servidores e usuários do sistema de saúde do DF. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados à SES e a terceiros;

XIV. Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, gases medicinais, GLP, telefone e lógica das unidades de saúde da SES;

XV. Não causar transtornos ao sistema de captação de esgoto e águas pluviais das unidades de saúde da SES;

XVI. Agendar junto com o Executor do Contrato, por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a interrupção do fornecimento de sistema elétrico, hidráulico, telecomunicações, gases medicinais, GLP, e/ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;

XVII. Refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar das unidades de saúde da SES os materiais rejeitados em até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação;

XVIII. Promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela Fiscalização;

XIX. Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes com lonas e/ou outros materiais adequados, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;

XX. Dar destinação adequada a lixo, entulho e todo e qualquer resíduo provenientes dos serviços, conforme a legislação vigente. O depósito/descarte é de total responsabilidade da empresa contratada;

XXI. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

XXII. Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XXIII. Providenciar o isolamento do local de trabalho com tapumes metálicos ou de madeira pintados de branco, firmemente afixados e aprumados, ou lona plástica, a critério do Executor do Contrato;

XXIV. Fornecer previamente ao Executor do Contrato a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso às unidades de saúde da SES, quando for o caso, que deverá ser acompanhada da cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços celebrado com o respectivo funcionário e documentos comprobatórios da subcontratação (para os serviços permitidos), caso necessário, informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

XXV. Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;

XXVI. Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

XXVII. Observar as disposições e especificações contidas neste Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

XXVIII. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionado em suas embalagens originais lacradas, podendo o Executor exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

XXIX. As marcas e produtos no projeto básico e seus anexos, nas especificações e listas de materiais, admitem produto de qualidade equivalente de outra marca, desde que de primeira qualidade e atendidas as especificações previstas neste Projeto Básico e seus anexos, conforme cláusula 11.2.21, servindo a marca apenas como exemplo de padrão de qualidade;

XXX. Garantir, quando necessário, que os novos materiais a serem aplicados manterão as características e padrões dos materiais existentes nos casos de necessidade de manutenção de padrão específico;

XXXI. Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o

objeto;

XXXII. Nos casos de emergência, a contratada devera atender imediatamente após ser acionada, em ate 3(três) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, independente do horário de acionamento.

XXXIII. A contratada deverá encaminhar ao local uma equipe técnica para que seja tomada uma decisão a fim de resolver o problema (estancar) temporariamente até reunidos os recursos necessários para solução definitiva do problema.

XXXIV. Serão considerados casos de emergência:

a) Transbordos/entupimento de instalações hidrossanitárias, que possam causar riscos de sinistro e vazamentos, além de outros a critério do executor de contrato;

b) Apresentar Relatório de Execução de Serviços, Cronograma, sempre que o Executor solicitar;

c) Quaisquer situações que possam gerar a interrupção do atendimento assistencial nas unidades de saúde.

XXXV. É vedado todo e qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico e que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos da Lei Distrital n° 5.448, de 12 de janeiro de 2015.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato oriundo deste Contrato será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no **Decreto nº 35.831** de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. A rescisão do Contrato se dará nos termos dos Artigos 77, 78, 79, 80 e 87 da Lei Nº 8.666, de 1993;

15.3. No caso de rescisão decorrente do inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados.

15.4. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

17.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.3.1. O representante da SES/DF, Gestor do Contrato, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

17.3.2. No sentido de permitir a fiscalização do contrato de forma plena, poderá ser indicado um Gestor e seu Suplente para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;

17.3.3. A existência de fiscalização da SES/DF de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

17.3.4. A SES/DF poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou Preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

17.3.5. Os servidores designados à fiscalização do contrato poderão recusar, sustar, mandar refazer ou fazer quaisquer falhas ou problemas inerentes ao fornecimento do serviço , que estejam em desacordo com o preestabelecido;

17.3.6. A SES/DF se reserva o direito, a qualquer momento durante a vigência do contrato, de aferir a solução contratada, realizando testes, auditorias por meio de ferramentas e recursos próprios ou empresas contratada para este fim;

17.3.7. Para facilitar a gestão do Contrato e o relacionamento entre as partes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a SES/DF, no mínimo 1 (um) Gerente de Relacionamento (Preposto) em tempo integral;

17.3.8. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela CONTRATADA, a SES/DF exercerá o seu processo de supervisão e acompanhamento do Contrato através de um ou mais técnicos designados para este fim, sob a supervisão do Gestor do Contrato;

17.3.9. Dentre as diversas funções do acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela SES/DF pode-se destacar:

a) Homologação de planos de ação, produtos, serviços, relatórios e documentação;

b) Acompanhamento da execução;

c) Realização de reuniões de coordenação para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços;

d) Proposição de modificação na sistemática de prestação de serviços e nos processos de trabalho;

e) Aprovação prévia de metodologias, práticas e tecnologias que melhor se empreguem à execução dos serviços no âmbito da SES/DF.

17.4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

17.4.1. A contratação oriunda deste Contrato será fiscalizada por comissões de servidores constituídas para esse fim, composta pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, indicados pela SES/DF, juntamente com seus respectivos suplentes.

17.4.2. GESTOR/EXECUTOR DO CONTRATO:

17.4.2.1. Entidade: CONTRATANTE, indicado pela SES/DF;

17.4.2.2. Responsabilidade:

a) Verificar a eficiência: utilização de recursos de materiais e equipamentos alocados a Solução de Gestão, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;

b) Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pela Solução e verificação de conformidade (se os resultados oferecidos estão atendendo adequadamente às necessidades dos usuários); e

c) Atestar a segurança: segurança na prestação do Serviço.

17.4.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;

17.4.2.4. Os executores/gestores titular e substituto serão indicados pela Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde.

17.4.3. FISCAL TÉCNICO

17.4.3.1. Entidade: CONTRATANTE;

17.4.3.2. Responsabilidade:

a) Encaminhar pendências que possam gerar fato administrativo, analisar e gerar relatórios das faturas emitidas, incluindo apontar não conformidades e desvios de qualidade, verificar prazos dos serviços contratados e fiscalizar tecnicamente o Contrato.

17.4.4. FISCAL ADMINISTRATIVO

17.4.4.1. Entidade: CONTRATANTE;

17.4.4.2. Responsabilidade:

a) Fiscalizar o Contrato, quanto aos aspectos administrativos.

17.4.5. FISCAL REQUISITANTE

17.4.5.1. Entidade: CONTRATANTE;

17.4.5.2. Responsabilidade:

a) Fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional do Serviço;

17.4.6. PREPOSTO OU GERENTE DE RELACIONAMENTO

17.4.6.1. Entidade: CONTRATADA;

17.4.6.2. Responsabilidade:

a) Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento e execução contratual;

b) Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;

c) Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;

d) Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados;

e) Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato;

f) Encaminhar à SES/DF nota fiscal ou fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada; e

g) Providenciar a entrega de todos os produtos/serviços/objetos, documentos, referentes à prestação dos serviços.

17.4.7. EXECUTOR/GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO:

17.4.7.1. Servidores habilitados Rede SES/DF a serem indicados pela Subsecretaria de Infraestrutura/SES-DF e/ou Subsecretaria de Assistência Integral à Saúde/SES-DF;

17.4.7.2. Cabe também aos Executores anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

17.4.7.3. Deverão exigir da empresa, caso esta não apresente, a planilha com as datas e os serviços que compreendem as manutenções preventivas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3.Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES DA REDE OFICIAL DE SAÚDE DO DISTRITO E DOS IMÓVEIS QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE.

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar

a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no **Anexo VIII** pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente apresentamos os conceitos dos diferentes tipos de manutenção de acordo com a NBR 5674/2012 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, *in verbis:*

a) Manutenção rotineira, caracterizada por um fluxo constante de serviços, padronizados e cíclicos, citando-se, por exemplo, limpeza geral e lavagem de áreas comuns;

b) Manutenção corretiva, caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários;

Vale ainda transcrever parte da referida Norma Técnica:

c) "A manutenção de edificações é um tema cuja importância supera, gradualmente, a cultura de se pensar o processo de construção limitado até o momento quando a edificação é entregue e entra em uso".

d) As edificações são suporte físico para a realização direta ou indireta de todas as atividades produtivas e possuem, portanto, um valor social fundamental. Todavia, as edificações apresentam uma característica que as diferencia de outros produtos: elas são construídas para atender a seus usuários durante muitos anos, e ao longo deste tempo de serviço devem apresentar condições adequadas ao uso a que se destinam, resistindo aos agentes ambientais e de uso que alteram suas propriedades técnicas iniciais.

e) É inviável, sob o ponto de vista econômico, e inaceitável, sob o ponto de vista ambiental, considerar as edificações como produtos descartáveis, passíveis da simples substituição por novas construções quando os requisitos de desempenho atingem níveis inferiores àqueles exigidos pela ABNT NBR 155575 (Partes 1 a 6). Isto exige que a manutenção das edificações seja levada em conta tão logo elas sejam colocadas em uso.

f) A omissão em relação à necessária atenção para a manutenção das edificações pode ser constatada nos frequentes casos de edificações retiradas de serviços muito antes de cumprida a sua vida útil projetada (VUP), causando muitos transtornos aos seus usuários e um sobre custo intensivo dos serviços de recuperação ou construção de novas edificações.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas, por meio da NBR nº 5674, de novembro de 1980, assim define Manutenção:

***"Manutenção:** Procedimento técnico-administrativo (em benefício do proprietário e/ou usuário), que tem por finalidade levar a efeito as medidas necessárias à conservação de um imóvel e a permanência das suas instalações e equipamentos, de modo a mantê-lo em condições funcionais normais, tal como as que resultaram da sua construção, em observância ao que foi projetado, e durante a sua vida útil."*

A execução de reparos que visam garantir o funcionamento das unidades de saúde e demais próprios desta Secretaria e requer a contratação de empresas especializadas em serviços de engenharia, por se tratar de atividades inerentes a área da construção civil, que exigem o cumprimento de normas técnicas e o acompanhamento por profissionais habilitados com qualificação técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Inicialmente, é importante destacar que, os serviços de manutenção corretiva nas unidades de saúde e demais próprios desta Secretaria, objeto do processo em exame, configuram-se como de natureza continuada, porém sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja paralisação ou retardamento poderá ocasionar o comprometimento das atividades desenvolvidas nas instituições de saúde e demais imóveis da SES/DF, bem como os danos as edificações e consequente prejuízo ao erário, conforme vastamente justificado no Projeto Básico e no Caderno de Especificações.

Ademais, a SES/DF não conta com outro mecanismo para atender as solicitações de reparos nos seus estabelecimentos de saúde, pois não dispomos de mão de obra e tampouco de equipamentos e materiais para sanar os problemas dos imóveis.

Os principais tipos de serviços que serão demandados constam abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que sejam da mesma natureza do objeto deste Projeto Básico:

a. Recuperação de estruturas;

b. Reforço de fundações;

c. Substituição/recuperação de paredes;

d. Substituição/recuperação de portas e esquadrias e vidros;

e. Substituição/recuperação de cobertura;

f. Substituição/recuperação de revestimentos (pisos; paredes; forros; pinturas);

g. Substituição/recuperação de impermeabilizações (lajes, calhas, reservatórios);

h. Substituição/recuperação de acabamentos e arremates (rodapés, soleiras, guarda-corpos, rufos, pingadeiras, calhas, protetor de paredes, buzinotes);

i. Substituição/recuperação de corrimãos, brises, sanitários;

j. Substituição/recuperação de aplicações de postes, placas e quadros;

k. Reposição/recuperação de cercas, alambrados, portões, muros;

l. Recuperação de pavimentações;

m. Substituição/recuperação de instalações de água fria;

n. Substituição/recuperação de redes coletoras de esgoto;

o. Substituição/recuperação de instalações elétricas, telefonia, alarme de incêndio e iluminação de emergência, antena coletiva, cabeamento estruturado;

p. Substituição/recuperação de instalações de gás GLP (cozinha);

q. Substituição/recuperação de instalações de gás medicinal;

r. Recuperação/substituição de instalações de prevenção e combate a incêndio;

Devido aos diversos sistemas construtivos, os serviços realizados nos prédios são os mais distintos possíveis, conforme se pode verificar nas especificações técnicas parte integrante do Projeto Básico, assim como na Planilha Estimativa composta de aproximadamente 1.100 (mil e cem) itens de serviços.

A pretensa contratação tem por objetivo garantir o funcionamento das unidades de saúde e demais próprios desta Secretaria com o atendimento das necessidades ocasionadas pelo desgaste natural do uso do imóvel, atos de vandalismo (depredação) e as emergenciais. Para que se tenha uma dimensão dos serviços prestados pelo contrato de manutenção.

Buscamos sempre, dentro da disponibilidade financeira, solucionar os problemas que se apresentam diariamente nas unidades de saúde, de forma a não inviabilizar os atendimentos à população.

Todos os serviços somente são executados após a emissão de nota de empenho, quando, então, são feitas as vistorias visando estabelecer prioridade entre os serviços solicitados e aqueles

planejados. Tais vistorias são realizadas conjuntamente pelo Executor do Contrato e o engenheiro da Contratada.

A execução dos serviços de manutenção é realizada de acordo com a demanda das unidades de saúde em consonância com as Superintendências Regionais de Saúde e com a disponibilização de recursos financeiros.

Surgem diariamente nos prédios da Rede Pública de Saúde do DF problemas que requerem manutenção, sendo que alguns deles são causados pelas intempéries (chuva, raios, ventos, etc.), não sendo possível estabelecer previamente a relação dos serviços a serem executados e o levantamento dos seus respectivos quantitativos e valores, o que somente é possível fazer após o sinistro e vistoria no local.

Ora, não podemos prever fenômenos da natureza que causam problemas nas edificações. Tais problemas acarretam um aumento no quantitativo de serviços por ventura estipulado em planilha orçamentária à época da licitação.

Ressalta-se que, em vista da imprevisibilidade das demandas da Rede Pública de Saúde do DF, a execução do contrato é sob o regime de Empreitada por Preço Unitário e os serviços são realizados de acordo com procedimentos estabelecidos neste Projeto Básico e regidos por normas técnicas e legislação vigentes.

Os preços unitários praticados na pretensa contratação não são ponderados pela área da edificação e sim pelos preços do SINAPI e de acordo com pesquisa no mercado local.

Os preços utilizados durante todo o contrato são aqueles apresentados na proposta de preços da contratada e os quantitativos são apurados, conforme esclarecimentos acima, em vistoria realizada pelo Executor do Contrato e de acordo com os reparos a serem realizados, por isso, a planilha contempla todos os tipos de serviços possíveis de serem realizados.

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. ARQUITETURA

Substituição/recuperação de paredes;

Substituição/recuperação de portas e esquadrias;

Substituição/recuperação de cobertura;

Substituição/recuperação de revestimentos:

- Pisos;
- Paredes;
- Forro;
- Pinturas.

Substituição/recuperação de impermeabilizações;

- Lajes;
- Calhas;
- Reservatórios d’água (inferior e superior);

Substituição/recuperação de acabamentos e arremates:

- Rodapés;
- Soleiras;

- Guarda-corpos;
- Rufos;
- Pingadeiras;
- Calhas;
- Protetor de paredes;
- Buzinotes;

Substituição/recuperação de equipamentos e acessórios:

- Corrimãos;
- Brises;
- De sanitários.

3.2. COMUNICAÇÃO VISUAL E INTERIORES

Substituição/recuperação de:

- Mobiliário (armários e prateleiras em geral);
- Placas de sinalizações internas e externas (comunicação visual em geral);

3.3. PAISAGISMO

Reposição/recuperação

- Cercas e alambrados;
- Portões;
- Muros.
- Gramas;

3.4. PAVIMENTAÇÃO

- Recuperação de pavimentações.

3.5. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

- Recuperação de estruturas.

3.6. FUNDAÇÕES

- Reforço de fundações

3.7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Substituição/recuperação de instalações de água fria:

- Tubulações;
- Aparelhos e acessórios sanitários;
- Equipamentos;
- Substituição/recuperação de instalações de drenagem de águas pluviais;
- Substituição/recuperação de instalações de esgoto sanitário;
- Execução de serviços diversos:
- Substituição/recuperação de caixas de passagem;
- Substituição/esgotamento/recuperação de fossas e sumidouros.

- Reservatórios d'água.

Recuperação/Substituição de Instalações de Água Quente:

- Tubulações de Cobre;
- Acessórios e Conexões;
- Proteção Térmica.
- Boilers

3.8. INSTALAÇÕES DE VAPOR E CONDENSADO

Recuperação/Substituição de Instalações de Rede de Vapor e Condensado:

- Tubulações de Aço Carbono;
- Conexões e Acessórios;
- Válvulas;
- Manômetros;
- Estação Rebaixadora de Pressão;
- Registros de Esfera.

3.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E MECÂNICAS

- Substituição/recuperação de instalações elétricas;
- Execução/recuperação de sistema de alarme de incêndio e iluminação de emergência;
- Recuperação/execução de sistema de cabeamento estruturado (dados e voz);
- Manutenção/Instalação de aparelhos de ar condicionado (split e ACJ);

3.10. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Recuperação/substituição de instalações de prevenção e combate a incêndio.

3.11. INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS

Recuperação/Substituição de Redes de Gases Medicinais:

- Tubulações de Cobre;
- Conexões e Acessórios;
- Válvula de Esfera;
- Posto de Consumo;
- Tomadas Duplas;
- Fluxômetro;
- Vacuômetro;
- Painel de Alarme.
- Réguas Medicinais;

4. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

4.1. CONTRATO

O presente Caderno de Especificações será parte integrante dos Contratos, valendo como se fosse neles efetivamente transcrito. Os Contratos serão regidos pela Lei Nº. 8.666 e suas alterações.

4.2. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

A empresa licitante deverá, **antes da licitação**, analisar o presente Caderno de Especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela SES/DF referentes ao objeto da licitação.

Do resultado desta verificação preliminar deverá a licitante formalizar, por escrito, junto a SES/GDF, quaisquer dúvidas ou discrepâncias que tenham sido observadas na documentação mencionada, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância de todos aqueles documentos constantes do item anterior acima, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

4.3. RECURSOS E ARBITRAGENS

Para qualquer decisão do Executor do Contrato sobre assuntos não previstos no presente Caderno de Especificações, nos detalhes referentes a cada serviço ou no Contrato de que faz parte, a Contratada poderá interpor recurso junto à SINFRA / SES para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada.

4.4. LICENÇAS E FRANQUIAS

A Contratada deverá registrar o Contrato no CREA / DF e/ou CAU/DF.

4.5. INÍCIO DOS SERVIÇOS

No início do contrato e após cada renovação a empresa contratada deverá realizar vistoria em todas as edificações inclusas no contrato e promover levantamento completo e detalhado das condições / necessidades dos imóveis e elaborar **Relatório de Vistoria Técnica**.

Deverão constar no **Relatório de Vistoria Técnica**, identificação completa do imóvel (nome da unidade de saúde e endereço), data da vistoria, nome das pessoas que acompanharam a vistoria (no mínimo um funcionário da contratada, um servidor da SES/DF responsável pela unidade de saúde e o executor do contrato), descrever o método e os materiais/equipamentos usados no levantamento. Deverá conter também detalhamento fotográfico das condições encontradas nas edificações.

O item 3 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS, pode ser usado como orientação durante a vistoria, para que nenhum sistema ou componente da edificação possa ser negligenciado pela equipe técnica da contratada.

Após o levantamento, a Diretoria Administrativa juntamente com o executor deverá elaborar o planejamento dos serviços de manutenção predial a serem realizadas nas unidades de saúde contempladas no contrato.

Antes do início dos serviços deverão ser feitos os seguintes procedimentos:

- A Diretoria Administrativa juntamente com o executor deverá elaborar o planejamento dos serviços de manutenção predial a serem realizadas nas unidades de saúde contempladas no contrato;
- Contratada e Executor: visitar o local e levantar os serviços a serem executados;

- Contratada: elaborar planilha de orçamento com base nos preços unitários contratados e submetê-lo à apreciação do Executor;
- Executor: Conferir o orçamento apresentado pela empresa contratada;
- Executor: Emitir a Ordem de Serviço Secundária (OSS), estabelecendo prazo de execução de acordo com a complexidade do serviço, do grau de prioridade, da dificuldade em liberar a área e de comum acordo com a Contratada.
- O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) a 45 (quarenta e cinco) *dias úteis.*
- Dependendo da necessidade e da prioridade, o Executor do Contrato poderá estabelecer um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços. Nos casos de emergência a contratada deverá atender imediatamente após ser acionada;
- A Contratada deverá iniciar os serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço Secundária expedida pelo Executor.

4.6. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

- A Superintendência juntamente com a Diretoria Administrativa designará servidor local, credenciado junto à Contratada com autoridade para exercer, em nome do Proprietário (SES), toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, o qual será doravante denominado de Executor.

"A Fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quando a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente".

- As exigências do Executor basear-se-ão no Projeto Básico e na legislação vigente sobre técnicas de execução. A Contratada dará ao Executor, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à sua execução.

Ao Executor fica assegurado o direito de:

Solicitar a retirada imediata da obra do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.

Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações do Executor à Contratada ou vice-versa, serão transmitidas por escrito.

O Executor do Contrato deverá:

Encaminhar para a SINFRA / SES a solicitação de empenho para execução de serviços, juntamente com a Planilha Orçamentária de Quantitativos e Localização dos serviços a serem realizados, elaborada pela empresa contratada, além de outras determinações e orientações da SINFRA/SES conforme documento próprio, quando for o caso;

Encaminhar para SINFRA / SES, cópia das Ordens de Serviços Secundárias – OSS e suas respectivas Notas fiscais de faturamento;

4.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a:

- Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
- Manter a disposição dos serviços, engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado além de auxiliares de comprovada competência;
- Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado;
- Fica a contratada autorizada a utilizar energia elétrica e água para execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Fica definido como critério para o cômputo das horas técnicas de engenheiros/arquitetos uma hora técnica/dia de acordo com o prazo previsto, adicionada de 3 horas técnicas referentes à remuneração da vistoria ao local para emissão dos laudos;
- Fica definido como critério para o cômputo das horas técnicas de encarregados, duas horas técnicas/dia, de acordo com o prazo previsto para execução dos serviços.

4.8. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA.

Caberá à Contratada o fornecimento, por todo o período que se fizer necessário, visando o andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato, de:

- Totalidade do ferramental, máquinas e aparelhos bem como sua manutenção, substituição e reparo;
- Mão-de-obra especializada;
- Fica expressamente proibida a utilização pela Contratada, na execução dos serviços, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente à Unidade de Saúde.

4.9. SUBCONTRATADA

- A CONTRATADA não será obrigada a comprovar que subcontrata, cede ou transfere, no limite de 30 % (TRINTA PORCENTO) do valor do objeto deste Projeto Básico para empresas de ME/EPP;

- Caso haja subcontratação, a responsabilidade sobre os serviços retromencionados não será transferida aos subcontratados perante SES. A Contratada deverá sempre responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

4.10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório dos serviços será feito mediante as seguintes condições:

- Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização;
- Nos termos do Art. 73º da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- A Contratada deverá entregar os serviços com todas as instalações prediais devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.11. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS

O recebimento definitivo dos serviços será feito mediante as seguintes condições:

- Nos termos do Art. 73º da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.
- A Contratada deverá entregar os serviços com todas as instalações prediais devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.12. SEGUROS E ACIDENTES

- Cabe à Contratada o controle sistemático do cumprimento das instruções aqui tratadas e das disposições legais sobre higiene e segurança do trabalho vigente.
- A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem no local dos serviços.
- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços, ainda que ocorridos fora do local de execução.
- A Contratada deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as normas do DETRAN/DF, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.
- Contratada deverá atender à Lei Nº 6.514, relativa à segurança e medicina do trabalho e demais legislações correlatas especialmente:
- ***Art. 157*** *– Cabe às empresas cumprirem e fazer cumprirem as normas de segurança e medicina do trabalho; (...)*
- ***Art. 162*** *– As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho (SESMET).*
- A Contratada ao iniciar os serviços deverá estar apta para atender as Normas Regulamentadoras em vigor e se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho especialmente a serviços de engenharia.
- Caberá à Contratada manter no local de execução dos serviços:
- Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.
- Equipamentos de Proteção Contra Incêndio na forma da legislação em vigor.
- No caso de execução dos serviços ocorrerem concomitantemente com o funcionamento da Unidade de Saúde, a Contratada deverá tomar todas as demais medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do imóvel, construindo tapumes e sinalizando o local dos serviços, em conformidade com o Código de Edificações do DF.

A Contratada deverá observar a legislação vigente no que se refere ao preenchimento da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e também deverá manter, analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional.

Ficará a critério da Contratada fazer, por sua conta própria conta, os seguros contra acidentes relativos à estabilidade e segurança da edificação e instalações, contra fogo, inclusive o celeste, quer dos serviços, quer de todos os materiais existentes no local do mesmo.

4.13. PENALIDADES

- A multa por infrações de cláusulas contratuais quer quanto ao montante quer quanto ao modo de cobrança, serão estabelecidas no Contrato.
- Igualmente do Contrato constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

4.14. PRÁTICA GERAL

- A execução dos serviços obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT e nas presentes especificações, como também as diretrizes da RDC's da Anvisa.
- Quaisquer divergências ou omissões quanto a aplicação dos materiais ou execução dos serviços, deverá ser sanada tendo como base a legislação vigente.
- À Contratada fica vetado, durante a execução dos serviços, o atendimento a qualquer solicitação para modificação dos serviços previstos nas planilhas, proveniente de pessoas não autorizadas, incluindo a Administração da Unidade de Saúde ou Administrativa, visto que, qualquer alteração poderá acarretar acréscimo no orçamento aprovado inicialmente pelo executor.
- Para qualquer serviço mal executado, é garantido à SES/DF o direito de modificar, determinar a re-execução, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A Contratada responsabilizar-se-á por:

- Falta de execução global ou parcial dos serviços contratados;
- Falta de segurança ou imperfeição dos serviços realizados e sua consequente demolição e reconstruções solicitadas pelo Executor;
- Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Governo do DF ou a terceiros, provenientes dos serviços contratados;
- Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no DF, no que se refere aos serviços contratados;
- Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas presentes especificações;
- Todos os materiais especificados admitem equivalência, desde que os aspectos técnicos e arquitetônicos mantenham o mesmo padrão e qualidade dos materiais originalmente especificados na planilha de preços e atendam aos itens específicos;
- **Ocorrendo a necessidade de execução de serviços não constantes na planilha orçamentária caberá à Contratada fornecer, para análise**

do Executor do Contrato, a composição de custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, incluindo as Leis Sociais, sem BDI, conforme Decreto nº 36.220/2014.

4.15. SERVIÇOS PRELIMINARES

TAPUMES

- No caso da execução dos serviços ocorrerem concomitantemente com o funcionamento da Unidade de Saúde, a Contratada deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do imóvel, construindo tapumes e sinalizando a obra conforme o Código de Edificações do DF.

DEMOLIÇÃO

- Será de responsabilidade da Contratada de efetuar as demolições indicadas no Relatório de Vistoria e outras necessárias à execução dos serviços.
- A Contratada procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos decorrentes da execução dos serviços, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo SLU e Secretaria do Meio Ambiente, não sendo admissível a permanência de restos de obra no terreno da Unidade de Saúde.

4.15. ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

A Contratada deverá proceder à substituição e/ou reparo de todos os elementos existentes afetados em virtude da execução dos serviços, devendo ser utilizados os mesmos materiais e acabamentos adotados na edificação existente.

ALVENARIAS

- A execução e/ou recomposição de paredes e revestimentos deverão obedecer ao padrão existente na respectiva Unidade de Saúde ou à orientação do Executor.

- Todas as alvenarias serão assentadas com argamassa de areia saibrosa e cimento, traço volumétrico 1:4.

- Caso a estrutura de sustentação da edificação seja metálica todas as alvenarias serão amarradas aos pilares e vigas através dos dispositivos especificados no item específico.

- Nas paredes novas ou existentes que receberão esquadrias novas, no caso de seu peitoril não cobrir todo vão compreendido entre dois pilares, deverão ser executadas vergas superior e inferior, em concreto armado, com altura mínima de 6 cm, devendo as vergas ultrapassar as laterais das esquadrias em

pelo menos 25 cm. Estas vergas receberão o mesmo tipo de acabamento das paredes.

TIJOLO FURADO DE BARRO

Serão executadas, em alvenaria de tijolo cerâmico, de 1ª qualidade:

Muros

- Alvenaria será em blocos de concreto.
- As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas.
- As juntas da alvenaria, salvo indicação em contrário, terão espessura uniforme, de 15 mm, com superfície plana e homogênea.
- As faces internas, externas e superiores do muro serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa lavada, traço 1:3, com utilização de peneira de malha de 6 mm, de maneira a cobrir toda a alvenaria de forma homogênea.
- O respaldo do muro (cintamento inferior) possuirá acabamento em reboco desempenado em argamassa de cimento e areia média lavada, perfeitamente alinhada. No caso do muro existente já revestido, a Contratada deverá acompanhar o mesmo tipo de revestimento.

ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO

As peças deverão apresentar dimensões perfeitamente regulares e uniformes, com arestas vivas e isentas de defeitos tais como quebras, trincas, ondulações e outros.

As alvenarias serão executadas conforme a seguir:

- Obedecer às dimensões e alinhamentos previstos em projeto;
- Possuir cintas superiores e inferiores;

Todas as paredes existentes, em elementos vazados de concreto deverão ser recuperadas, com a reposição dos elementos danificados e restauração de juntas.

DIVISÓRIAS

NAVAL

Serão recuperadas as paredes-divisórias das Unidades de Saúde conforme existente.

- Reposição das placas danificadas;
- Refixação das placas soltas;
- Pintura do trecho recuperado igual ao existente.

MÁRMORE

Deverão ser fornecidas e instaladas divisórias em placas de mármore, nos boxes sanitários dos banheiros.

GRANITO

Deverão ser fornecidas e instaladas divisórias em placas de granito, nos boxes sanitários dos banheiros.

O granito será CINZA ANDORINHA:

- Espessura de 30 mm;
- Polido em todas as faces;
- Altura de 1,80 m
- Divisórias laterais:
- Entre chuveiros e sanitários: até o piso;
- Entre chuveiros: a 20 cm do piso;
- Entre boxes sanitários: a 20 cm do piso.
- Divisórias frontais:
- Até o piso.

Fixado entre si através dos acessórios para granito:

- Cantoneiras, chapas etc.;
- Confeccionados em latão cromado;
- Fixados com parafusos em latão cromado;
- Com 03 perfis metálicos em cada face da peça.

As divisórias serão chumbadas ao piso e parede, conforme cada caso (ver itens anteriores).

DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO – DRYWALL

- As divisórias serão executadas em acartonado estruturado, com fixações, perfis, montantes, telas, reforços, detalhes de acabamentos, etc., de acordo com as instruções de instalações dos fabricantes (Placo, Knauff, Gipsum).

PORTAS E ESQUADRIAS METÁLICAS

As novas esquadrias e portas serão executadas e/ou recuperadas conforme as normas da ABNT e determinações das presentes especificações.

Todas as esquadrias e portas metálicas existentes a permanecerem deverão ser totalmente recuperadas conforme a seguir:

- Obedecer às presentes especificações, notadamente os procedimentos descritos nos itens a seguir;
- Substituir e/ou repor todos os elementos danificados e/ou em falta, tais como maçanetas, fechaduras, dobradiças, tarjetas, espelhos, puxadores, alavancas de comando e demais ferragens, devendo os mesmos ser idênticos aos existentes ou, a critério do Executor, conforme estas especificações.

As novas esquadrias e portas deverão:

- No caso de substituição de todas as janelas e portas da dependência ou pertencentes à mesma fachada: obedecer ao padrão determinado no projeto de Arquitetura e estas especificações;
- No caso de substituição parcial das janelas e portas de uma mesma dependência e/ou em fachadas diferentes: obedecer ao padrão das janelas e portas existentes quanto à sua modulação e dimensionamento, devendo, no entanto, ser cumpridas as determinações quanto aos materiais de confecção, acessórios, vidros, vedações etc. constantes neste Caderno de Especificações;
- Possuir dispositivos que impeçam a penetração da água (tais como pingadeiras, vazios de descompressão etc.). As pingadeiras serão instaladas nas partes móveis das serralherias – tanto no sentido vertical quanto no horizontal – colocadas de forma a garantir a perfeita estanqueidade;

Quando da fixação definitiva as esquadrias e portas deverão estar perfeitamente niveladas e em perfeito funcionamento.

As ferragens serão colocadas após a execução da argamassa e do revestimento ou protegidas, até que sejam concluídos todos os serviços.

As ligações serão feitas por pontos de solda. Os pontos de solda serão espaçados de 8 cm, no máximo, havendo sempre pontos de amarração nas extremidades.

Todas as superfícies metálicas serão limpas e livres de ferrugem, quer por processos mecânicos, quer por processos químicos e receberão tratamento antiferrugem, antes de serem colocadas nas devidas posições, com pelo menos duas demãos.

Todas as superfícies serão examinadas e corrigidas de todas e quaisquer imperfeições existentes nos revestimentos ou acabamentos antes do início da pintura.

PORTA DE FERRO COM TELA METÁLICA

- As portas seguiram o padrão existente na unidade.
- A vedação será feita com tela confeccionada com arame galvanizado.
- A tela será presa a baguetes de pressão, através de pontos de solda.

PORTA DE FERRO DE ENROLAR

- Vedação em chapa de aço galvanizado de acordo com o padrão existente;
- Painel com compartimento superior para fechamento do rolo enquanto a porta estiver aberta;
- Dispositivo interno para trancamento da porta nas laterais;
- Nestas portas não serão instaladas tela mosqueteira;

BATENTES E GUARNIÇÕES DE FERRO

Todos os batentes e guarnições de ferro das novas esquadrias e portas deverão ser executados em chapas de ferro dobrado, conforme padrão existente.

Todos os marcos e peitoris metálicos deverão:

- Ser chumbados à alvenaria através de grampos metálicos (grapas);
- Abraçar a alvenaria, no mínimo, em 5 cm.

Os quadros serão perfeitamente esquadrinhados, tendo os ângulos soldados bem esmerilados ou limados, permanecendo sem rebarbas e saliências de solda;

BÁSCULAS

- Os módulos de bascular deverão possuir um ângulo mínimo de giro de 60º;
- Os vidros serão fixados através de baguetes metálicos aparafusados, assentados sobre massa de vidraceiro.

As esquadrias de bascular serão equipadas com alavanca de comando, marca FAMA ou equivalente, devendo:

- Cada alavanca servir a 02 módulos, no máximo;
- Ser de latão fundido, completa;
- Possuir haste prolongada até a altura de 1,60 m do piso, caso a extremidade inferior da esquadria esteja acima de 1,80 m em relação ao piso.

PORTAS DE MADEIRA COMPENSADA

- Serão substituídos e/ou repostos os elementos danificados e/ou em falta, nas portas de madeira existentes a permanecerem, tais como maçanetas, fechaduras, dobradiças, tarjetas, trilhos, roldanas espelhos e demais ferragens, devendo os mesmos e o acabamento ser idênticos aos existentes ou conforme estas especificações.
- Caso as portas de madeira existentes nas dependências não sejam passíveis de recuperação, serão substituídas por novas, idênticas às existentes.

As portas dos boxes sanitários – PB obedecerão aos critérios:

- No caso de substituição de todas as portas dos boxes sanitários do WC obedecer ao padrão existente;

As novas portas de madeira dos boxes sanitários – PB serão executadas conforme as especificações a seguir:

- Requadro interno de ipê ou peroba, em todo o perímetro, inclusive nas extremidades inferior e superior;
- Miolo gradeado em tarugos de cedro;
- Encabeçamento, em todo o perímetro, de ipê 30 x 3 mm com bordas abauladas, envernizado com verniz alto-brilho incolor SPARLACK EXTRA, com um mínimo de 2 demãos.

FERRAGENS

- Seguiram o mesmo padrão existente;
- Vidros e Espelhos de Vidro;

- Deverão ser repostos todos os vidros quebrados e/ou em falta, nas esquadrias existentes, idênticos aos instalados na Unidade de Saúde ou conforme estas especificações.

- Os vidros repostos deverão ser assentados apenas após a remoção total da massa de vidraceiro antiga.

Os vidros de vedação das esquadrias deverão ser:

- Assentados sobre leito de massa de vidraceiro;

- Fixados com baguetes metálicos aparafusados, sendo os parafusos rebaixados de modo a não apresentarem saliência;

- Caso a esquadria existente não comporte a colocação de baguetes, os vidros serão fixados com massa de vidraceiro.

ESPELHOS DE VIDRO

Os espelhos se localizarão sobre cada um dos lavatórios dos sanitários a seguir:

- Os espelhos serão de 0,60 x 0,60 m cada um, com 4 mm de espessura emoldurados com perfil de alumínio e fixados com bucha e parafusos, devendo a borda inferior ficar a 1,20 cm do piso.

COBERTURA

TELHA DE BARRO

- As telhas serão idênticas às existentes, preferencialmente do mesmo fabricante;

TELHAS DE FIBROCIMENTO

- A cobertura existente em telha de fibrocimento deverá ser recuperada, devendo ser substituídos e/ou repostos todos os elementos danificados e/ou em falta como telhas, elementos de fixação, fechamentos, arremates, rufos, calhas etc.;
- As telhas serão idênticas às existentes:

CANALETE 90;

CANALETE 49;

ONDULADA;

- A inclinação mínima dos telhados será de acordo com as Normas.
- Os ganchos de fixação serão em aço galvanizado.

Os parafusos de fixação serão:

- De aço carbono cadmiado bicromatizado ou aço inox;
- Colocados nas cristas das telhas;
- Vedados com anel de neoprene colocado entre a arruela e a telha, assentado sobre mastique à base de silicone;
- A Contratada deverá proceder à limpeza das calhas e rufos e desobstrução dos tubos de queda.

TELHA DE CHAPA METÁLICA

- Toda a cobertura existente em telha de chapa metálica deverá ser recuperada, devendo ser substituídos e/ou repostos todos os elementos danificados e/ou em falta como telhas, elementos de fixação, fechamentos, arremates, rufos, calhas etc., devendo ser utilizados os mesmos materiais existentes;
- A cobertura existente em telhas metálicas autoportantes será recuperada conforme o tipo de telha existente ou equivalente;
- O telhado será recuperado com obediência rigorosa às prescrições do fabricante quanto ao sistema de fixação (parafusos), encaixe, cumeeiras, vedações e contraventamentos (a cada 1,50 m em todas as telhas laterais).

FECHAMENTO LATERAL

- Em todos os vãos compreendidos entre a estrutura metálica de sustentação da cobertura, em todas as empenas, deverão ser instaladas chapas metálicas diamantadas (metalon) de modo a vedar totalmente qualquer abertura.

REVESTIMENTO DE PISOS

Serão recuperados os pisos danificados, com o mesmo material existente.

- Os pisos da dependência, não passíveis de recuperação, serão substituídos;
- Nos pisos da cozinha, depósitos, sanitários, circulações e pátio, deverão ser observados caimento mínimo de 1% em direção aos ralos, buzinotes, canaletas e áreas não pavimentadas, para escoamento das águas.

CONTRAPISO E REGULARIZAÇÃO DA BASE

Se na substituição e/ou recuperação de piso existente for necessária a execução de nova camada regularizadora ou lastro em concreto, esta deverá ser feita conforme a seguir:

- Nivelamento e compactação do terreno;
- Lançamento da camada de regularização:
- Executada com massa grossa de cimento e areia média lavada, traço volumétrico 1:3;
- Com espessura mínima de 5 cm.

PISOS CIMENTADOS

Em concreto rústico desempenado, acabamento camurçado com juntas plásticas 17 x 3 mm, dispostas de m/m:

- Todas as calçadas a serem recuperadas, com a demolição completa e re-execução da placa danificada;
- Rampas descobertas de concordância entre desníveis de piso. Neste caso o concreto, enquanto fresco, deverá ser frisado de 5/5 cm, no sentido transversal ao comprimento da rampa;
- Re-execução dos pisos existentes em cimentado liso, nas dependências onde se encontrarem danificados;
- Em placas pré-moldadas de concreto 50 x 50 x 5 cm;
- Recuperação de pisos existentes, com substituição das placas danificadas.

PISOS CERÂMICOS

Piso cerâmico marca CECRISA ou equivalente (Cozinha, WC e outras áreas molhadas) com as seguintes características:

- PEI V;
- Peças de:

20 x 20 cm

30 X 30 cm

40 x 40 cm

- Superfície em textura;
- Lavável manualmente;
- Cor de acordo com o existente;
- Os pisos cerâmicos serão assentados com junta seca em linha, com argamassa pré-fabricada para assentamento cerâmico QUARTZOLIT ou equivalente;
- Os pisos cerâmicos, em áreas molhadas (WC, Cozinha, Área de Serviço etc.), serão rejuntados com argamassa para rejunte QUARTZOLIT, ou equivalente, adicionada com impermeabilizante elástico apropriado JUNTALASTIC ou equivalente, devendo sua execução ser feita conforme recomendações do fabricante, sendo utilizada também para arremate dos ralos de piso.

PISOS EM CONCRETO POLIDO

O piso será substituído por concreto polido, conforme as seguintes especificações:

- Demolir o piso existente;

- Aplicar, sobre a base de concreto existente, chapisco com aditivo plastificante para melhor aderência da camada final de concreto.
- Regularizar o contrapiso com massa grossa de cimento e areia média lavada, traço volumétrico 1:3, observando o caimento de 2% em direção a ralos e pontos de escoamento de água;
- Assentar juntas plásticas de 17 x 3 mm, dispostas de m/m;
- Executar camada final com 12 mm de espessura, em concreto com pedrisco peneirado de brita lavada e cimento, traço 1:1;
- Executar os polimentos, pela ordem, com esmeril de nos 30, 60, 120 e 240.

A recuperação de trechos de piso em concreto polido será executada conforme a seguir:

- Remoção do piso de todo o módulo;
- Execução dos procedimentos especificados a seguir;
- Execução do novo piso conforme especificações.

PISOS EM CONCRETO SEMI-POLIDO

Receberão piso em concreto **semi-polido** os seguintes locais:

- Soleiras (inclinadas) de dependência com piso em concreto polido;
- Rampas cobertas de compatibilização entre diferentes níveis de piso com comprimento <= 2,00 m;
- A camada final de concreto enquanto fresco será frisada de 5/5 cm no sentido transversal ao comprimento da rampa;
- O concreto semi-polido será executado conforme as mesmas especificações feitas para o concreto polido, à exceção do polimento, que será feito apenas com esmeril de n^{os} 30 e 60.

PISOS VINÍLICOS

Placas vinílicas, PAVIFLEX ou equivalente, de acordo com o padrão existente.

O revestimento vinílico será executado conforme a seguir:

- Regularização do piso existente;
- Remoção de resíduos de gordura;
- Colagem das placas com cola de contato apropriada, incolor;
- Remoção do excedente de cola com removedor adequado.
- Os pisos em placa vinílica serão recuperados com a reposição e/ou substituição das placas danificadas e/ou em falta, sendo adotada a mesma cor e padrão do piso existente.

REVESTIMENTO DE PAREDES

As paredes existentes serão totalmente recuperadas, com a eliminação de rachaduras do reboco, conforme a seguir:

- Remoção do reboco e chapisco em torno da rachadura numa faixa de no mínimo 10 cm para cada lado;
- Aplicação de chapisco e novo reboco desempenado, buscando obter uma superfície idêntica à da parede.

CHAPISCO

As paredes e lajes recuperadas e novas a serem emboçadas deverão receber ligeira camada de chapisco de areia e cimento traço volumétrico 1:3 aplicado com peneira.

REBOCO

- Todos os dutos, redes de água, esgoto e gás deverão ser testados antes de ser iniciado o serviço de revestimento, procedendo-se da mesma forma com as válvulas embutidas, devendo ser sanados os vazamentos detectados;
- As paredes e lajes recuperadas e novas, antes do emassamento e/ou da pintura final serão rebocadas com reboco paulista de cimento e areia média lavada, traço volumétrico 1:4;
- O desempeno a prumo e no esquadrejado não poderá ser executado com o reboco fresco;
- O reboco, após desempeno, deverá apresentar superfície regular, sem fissuras e trincamento.

CERÂMICA

Serão recuperados e/ou complementados os revestimentos cerâmicos existentes, conforme a seguir:

- Detecção das peças soltas através do som e sua remoção;
- Remoção da argamassa de assentamento existente nos locais sem cerâmica;
- Conforme a área a ser revestida, a critério do Executor;
- Procedimento 1 (caso a área seja pequena ou pontual);
- Escarear o emboço;
- Aplicar a cerâmica, idêntica à existente, com argamassa pré-fabricada para assentamento QUARTZOLIT ou equivalente;
- Procedimento 2 (caso a área seja maior);
- Remover o emboço e chapisco;
- Executar novo chapisco e emboço;

- Aplicar a cerâmica, idêntica à existente, com argamassa pré-fabricada para assentamento QUARTZOLIT ou equivalente;
- Executar o rejuntamento com argamassa pré-fabricada, própria para rejunte, QUARTZOLIT ou equivalente, na mesma cor do rejunte existente.

Receberão revestimento em cerâmica os seguintes locais:

- Paredes do rodapé ao teto ou até a altura das esquadrias altas;
- Divisórias dos boxes sanitários, do rodapé até a sua extremidade superior, em todas as faces, inclusive no topo;
- Apoios de bancadas, tanques, lavatórios e mictórios coletivos;

Paredes de fundo de bebedouro coletivo:

- Lateralmente, numa faixa de aproximadamente 60 cm deste;
- Acima, numa faixa de aproximadamente 80 cm deste;
- Apoios em alvenaria.

Paredes de fundo de tanque de louça:

- Em toda a extensão da parede, até a altura de aproximadamente 1,80 cm;
- Barrados de paredes externas;
- Painéis cerâmicos.

Cerâmica de marca ELIANE ou equivalente, com as seguintes características:

- Superfície lisa, brilhante;
- Cor no padrão existente;
- As peças deverão ser livres de defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno, ou características que não atendam às presentes especificações.
- Quando cortadas para passagem de canos, torneiras e outros elementos, as placas cerâmicas não deverão apresentar rachaduras ou emendas, cujos cortes não poderão ultrapassar os limites de recobrimento dos acabamentos dos citados acessórios.
- As paredes serão previamente chapiscadas e levarão emboço, desempenado a prumo e esquadrejado, não sendo tolerada diferença de prumo ou esquadro acima de 3 mm.
- As cerâmicas serão assentadas após a execução dos rodapés, com a utilização de argamassa pré-fabricada para assentamento de cerâmica, QUARTZOLIT ou equivalente.
- O assentamento será executado de modo a se obter juntas secas rigorosamente em nível e a prumo, com arestas paralelas e não será admitido assentamento dos azulejos pelo

sistema “bolão”.

- O rejunte será executado com argamassa pré-fabricada, própria para rejunte, QUARTZOLIT ou equivalente.

FORRO

Serão recuperados os forros danificados, com mesmo material existente ou conforme as especificações e o forro não passível de recuperação serão substituídos conforme as especificações.

FORRO DE GESSO ACARTONADO

- Forro de gesso acartonado.
- As placas serão rejuntadas com gesso, sendo a superfície emassada com massa corrida e lixada, antes da pintura final, de maneira a obter superfície totalmente lisa e regular.
- O forro será atirantado à laje e/ou à estrutura de sustentação da cobertura.
- O acabamento da junção forro/parede deverá ser perfeito, com superfície totalmente regular;
- O forro será pintado conforme item específico.

FORRO DE PLÁSTICO – PVC

Forro de PVC, com as características:

- De PVC rígido;
- Parede dupla;
- Não propagador de chamas (auto extinguível);
- Lavável;
- Cor BRANCA;
- A estrutura de fixação e sustentação será composta de pendural de metalon 20 x 30 mm a cada 1,00 m e perfil cartola zincado a cada 0,70 m, sendo fixado por presilhas.

Para sua instalação a Contratada deverá seguir todas as recomendações do fabricante e fornecer todos os elementos complementares necessários ao seu perfeito assentamento, tais como arremates, junções etc.

PINTURAS

PINTURA COM TINTA ANTICORROSIVA

- Serão pintados, com um mínimo de 02 demãos de tinta anticorrosiva, após o tratamento das superfícies conforme recomendação do fabricante da tinta e anteriormente à instalação e pintura final, todos os elementos metálicos sujeitos à ferrugem, destinados a receberem pintura.

- Serão recuperados elementos metálicos existentes sujeitos à ferrugem, nos locais onde se encontrarem expostos e/ou oxidados, através da remoção da tinta solta, lixamento da superfície com lixa apropriada para eliminar a ferrugem, sua limpeza total e aplicação de 02 demãos de tinta anticorrosiva, antes da pintura final.

PINTURA COM TINTA À BASE DE ESMALTE SINTÉTICO

Será pintado com um mínimo de 02 demãos, com esmalte sintético alto brilho marca CORAL, SUVINIL ou equivalente.

- As superfícies das paredes e de madeira a serem pintadas, exceto a estrutura de sustentação da cobertura, serão previamente emassadas com massa acrílica e lixadas, antes da pintura final.

- Os elementos existentes, relacionados no item anterior, deverão ser preparados antes da pintura final, com a remoção da tinta solta e lixamento da superfície, devendo, para os metálicos, serem observadas as especificações do item.

PINTURA COM TINTA À BASE DE LÁTEX

Serão pintados, com um mínimo de 02 demãos, em tinta PVA látex marca CORAL, SUVINIL, METALATEX, ou equivalente.

- Lajes, aplicada sobre massa corrida lixada;

- Forro de gesso, após sua regularização ou sobre massa corrida

- As lajes e forros de gesso existentes serão submetidos à remoção da tinta solta e posterior lixamento, antes da pintura final.

PINTURA COM TINTA À BASE DE TINTA ACRÍLICA

Serão pintados, com um mínimo de 03 demãos, em tinta acrílica semi-brilho, marca CORAL, SUVINIL, METALATEX ou equivalente, nas mesmas cores da Unidade de Saúde ou a critério do Executor.

- As superfícies existentes a serem pintadas serão submetidas à remoção da tinta solta, lixamento, aplicação de massa, quando for o caso, e lixamento final, antes da pintura de acabamento.

IMPERMEABILIZAÇÕES

Todas as impermeabilizações serão executadas conforme as normas da ABNT.

MULTIMEMBRANAS ASFÁLTICAS

Os materiais utilizados obedecerão às determinações das normas NB-279 e EB-635, da ABNT.

Serão impermeabilizados os elementos:

- Calhas em concreto;

A impermeabilização será executada conforme a seguir:

- As calhas adjacentes às platibandas deverão ter a impermeabilização estendida até a altura mínima de 100 cm.
- Colocar todos os ralos e tubulações emergentes anteriormente ao início dos serviços, os quais serão vedados com mastique poliuretano.
- Executar a correção dos defeitos da superfície do substrato.

CAMADA DE REGULARIZAÇÃO

- Em argamassa desempenada de cimento e areia, traço 1:3;
- Formando meia-cana nos cantos;
- Executar rebaixamento, ao redor de tubulações e ralos, de 1 cm em um diâmetro igual à largura do berço da calha;
- Observar o caimento mínimo de 1% em direção aos ralos ou condutores de água.

IMPERMEABILIZAÇÃO

- Após a regularização da superfície, executar a impermeabilização a base de elastômeros, obedecendo as normas do fabricante.

PROTEÇÃO MECÂNICA

Executar a proteção mecânica:

- Em argamassa de cimento e areia, traço 1:4;
- Com espessura mínima de 3 cm;
- Estruturada nas superfícies verticais com tela galvanizada malha 1".

No caso de re-impermeabilização deverão ser executados os serviços:

- Remover totalmente a proteção mecânica e as camadas impermeabilizantes e de regularização existentes;
- Substituir e/ou repor todos os ralos tipo abacaxi e grelhas existentes e/ou em falta;
- Executar a nova impermeabilização, conforme os itens anteriores.

A impermeabilização utilizará impermeabilizante de pega normal para argamassa (SIKA 1 ou equivalente) e será executada conforme a seguir:

- Executar a correção dos defeitos da superfície do substrato, conforme item específico.

CHAPISCO

- Executado 24 horas após a execução da camada de regularização;
- Em argamassa;
- De cimento e areia, traço 1:2;
- Diluída na solução do impermeabilizante e água na proporção de 1:12.

REVESTIMENTO

- Executar 24 horas após o chapisco;
- Em argamassa:
- De cimento e areia, traço 1:2;
- 1ª camada com espessura de 10 a 15 mm
- 2ª camada 4 a 5 horas depois da 1ª, totalizando a espessura de 30 mm.

ACABAMENTO

- Executar 12 horas após o revestimento;
- Executar o alisamento da superfície, utilizando argamassa de cimento e areia traço 1:1.
- No caso de recuperação dos elementos citados, a argamassa impermeabilizante existente deverá ser totalmente removida e, em se tratando das canaletas de águas pluviais, isto deverá ocorrer apenas nos locais onde a mesma estiver comprometida.

ELASTÔMEROS SINTÉTICOS EM MANTA

Os materiais utilizados obedecerão às determinações das normas da ABNT.

Serão impermeabilizados os elementos de toda a Unidade de Saúde:

- Calhas em concreto;
- Lajes em concreto;
- Laje de cobertura do reservatório de água superior;
- Laje de cobertura do reservatório de água inferior (quando não enterrada).

Em lajes, executar:

- Juntas de 2/2 m vedadas com mastique.

TRATAMENTO DE JUNTAS

Os materiais utilizados obedecerão às determinações das normas da ABNT.

Serão vedados, com mastique, os seguintes elementos de toda a Unidade de Saúde:

- Juntas de dilatação horizontais e verticais;
- Juntas da proteção mecânica de lajes;

A vedação será executada conforme a seguir:

- Limpar as superfícies, tornando-as limpas, secas e isentas de elementos soltos;
- Nas juntas, colocar o delimitador de profundidade, em poliestireno expandido (isopor), de modo que a profundidade do vão a ser vedado seja, no mínimo, a metade da largura da junta e, no máximo, igual a ela;
- Aplicar o primer compatível nas laterais da junta, aguardando secar por 2 horas;
- Após misturar bem os dois componentes do mastique, aplicar com espátula comprimindo-o, visando à perfeita aderência ao substrato;
- Aguardar 72 horas para a utilização dos elementos vedados.
- Os elementos existentes, citados no anterior, deverão receber nova vedação, executada conforme os itens anteriores, após a remoção de todo o material antigo.

ACABAMENTOS E ARREMATES

RODAPÉS

Todas as paredes (inclusive as revestidas com azulejos) internas e externas da Unidade de Saúde e das edificações auxiliares, abrigos, guarita, castelo d'água, central de gás etc. receberão rodapés, com mesmo material do piso, nos locais a receberem novo piso ou calçada.

Os rodapés possuirão altura de:

- 10 cm, em concreto polido e rústico;
- 6 cm, em cerâmica, sendo do mesmo fabricante, linha e cor da cerâmica do piso.
- No caso de paredes com revestimento cerâmico, este será assentado após a execução dos rodapés.

SOLEIRAS

As soleiras, nas dependências a receber piso em concreto polido, serão executadas no mesmo material, inclinadas e com apenas 01 polimento.

As soleiras, nas dependências a receber piso novo em cerâmica, serão em granito 20 mm, tipo CINZA ANDORINHA, inclinadas e com apenas 01 polimento;

As soleiras existentes com desnível de piso >= 2 cm serão substituídas por outra inclinada, conforme os itens anteriores.

PEITORIS (Guarda-Corpos)

- Receberão guarda-corpos:
- Escadas (com corrimão);
- Rampas (com corrimão);
- Demais locais indicados no projeto de arquitetura ou que apresentarem desnível de piso >= 30 cm.

RUFOS

Todas as concordâncias de telhados com paredes serão guarnecidas por rufos quer horizontais quer acompanhando a inclinação da cobertura;

PINGADEIRAS

Serão executadas pingadeiras nas bordas das lajes existentes ou a executar:

- De cobertura na central de gás, abrigo de bombas e filtro geral;
- De piso das circulações externas;
- De marquises.

CALHAS METÁLICAS

- As calhas metálicas existentes deverão ser totalmente recuperadas, através do seu desamassamento, refixação, limpeza etc. ou substituídas, de maneira a sanar quaisquer problemas existentes.
- Serão executadas calhas metálicas, em chapa galvanizada nº 18;
- As soldas entre as chapas deverão ser executadas com solda elétrica.

CALHAS DE CONCRETO

- As calhas existentes na cobertura deverão ser totalmente desobstruídas re-impermeabilizadas, conforme item específico.
- As calhas da cobertura serão impermeabilizadas conforme item especificado;

- Serão colocados, nas calhas da cobertura, buzinotes em tubo galvanizado e/ou aberturas livres, com diâmetro definido pelo Executor;
- No caso de aberturas livres, deverá ser executada pingadeira na extremidade inferior das calhas da cobertura;

PROTETOR DE PAREDES

Os protetores de parede não passíveis de recuperação serão substituídos por outros novos, conforme as Normas da RDC – 50.

BUZINOTES

Serão instalados buzinotes nos locais de acordo com o Executor;

- Os buzinotes serão assim executados:
- Em tubo galvanizado de 1";
- Salientes em 20 cm, em relação à superfície externa;
- Inclinados para fora;
- Fixados rente ao piso.

DE SANITÁRIOS

- Serão substituídos e/ou repostos todos os acessórios sanitários danificados e/ou em falta, conforme as especificações.
- Os acessórios e as louças serão da marca DECA ou equivalente, na cor BRANCA.
- Os sanitários de deficientes físicos deverão ser fornecidos e instalados conforme determina a legislação vigente.

COMUNICAÇÃO VISUAL E INTERIORES

ARMÁRIOS SOB-BALCÕES E BANCADAS

- Os armários sob e sobre bancadas quando recuperados ou substituídos deverão ser utilizados o mesmos materiais e acabamentos existentes ou equivalentes.

BANCADAS DE COZINHA E LABORATÓRIOS

As bancadas seguirão o padrão existente e conforme a norma RDC – 50.

BALCÃO DE ATENDIMENTO

Serão executados conforme determina a legislação vigente.

PAISAGISMO

CERCAS/ALAMBRADOS

ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA

Os alambrados de tela galvanizada existentes serão totalmente recuperados, conforme padrão existente;

CERCA DE MOIRÕES DE CONCRETO E ARAME

- A cerca de moirões de concreto e arame galvanizado existente será totalmente recuperada, conforme padrão existente;

GRADE METÁLICA

- As grades metálicas existentes serão totalmente recuperadas, com a substituição e/ou reposição das partes danificadas ou em falta, conforme padrão existente;

PORTÕES

- Os portões existentes deverão ser recuperados, com a substituição e/ou reposição de todos os elementos danificados e/ou em falta e regulados de maneira a obter o seu perfeito funcionamento e estabilidade.

MUROS

- Serão executados todos os serviços necessários à recuperação / elevação / complementação do muro, tais como reforço e / ou prolongamento de fundações, cintas, pilares, vigas e outros elementos estruturais e construtivos, como acréscimo de buzinotes e proteção superior, garantindo a perfeita estabilidade e resistência.

PAVIMENTAÇÃO

SERVIÇOS PRELIMINARES

- Serão recuperadas as pavimentações existentes ou substituídas por outras idênticas ou a critério do Executor, conforme as especificações.

- Os serviços de pavimentação só poderão ser iniciados após a execução das canalizações e do sistema de drenagem de águas pluviais.
- As pavimentações serão executadas com caimento necessário ao perfeito escoamento de águas pluviais, devendo ser de no mínimo, 0,5 %.

PAVIMENTO ARTICULADO DE CONCRETO

- A pavimentação em elementos intertravados será recomposta conforme as especificações;
- O subleito, a sub-base e a base deverão ser compatíveis com o tráfego a que estiver sujeita a pavimentação, devendo ser corrigidos caso apresentem problemas.
- O agrupamento entre os elementos será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes.
- As juntas de pavimentação serão tomadas com areia ou pó de pedra utilizando-se a irrigação para obter-se enchimento completo do vazio entre dois elementos vizinhos.
- Os elementos deverão ser dispostos conforme a disposição existente, preferencialmente em ângulo reto, relativamente ao eixo da pista.
- As juntas serão preenchidas com areia fina lavada e seca.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

FUNDAÇÕES

- Será executado reforço de fundações no caso de alteamento de muros, substituição de caixa d'água metálica ou torres metálicas e nos demais locais a critério do Executor.
- Todo o concreto a ser utilizado nas fundações deverá ser fornecido por empresa especializada e do tipo usinado, com FCK compatível com o Projeto de Fundações.
- A Contratada moldará corpos de prova e os encaminhará a laboratório especializado para a realização de ensaios e emissão de laudos.
- Para a refixação ou reposição dos montantes verticais de alambrados, tanto externos quanto internos à edificação, deverão ser executados:
- Estaca de concreto armado;
- Chumbagem dos montantes nas estacas até 1,00 m de profundidade;
- Cinta em concreto em todo o perímetro do alambrado.

Para os elementos de fundação diretamente apoiados no terreno deverá ser executada a camada de regularização:

- Em concreto magro;

Com espessura mínima de:

- Sob elementos leves: 5 cm;
- Sob elementos de maior peso: 10 cm.

IMPERMEABILIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

- As fundações (blocos e cintas) deverão ser impermeabilizadas, em todas as suas faces, com tinta à base de asfalto.
- Para a recuperação de estruturas deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e especificações.

ESTRUTURAS DE CONCRETO

- Será executado reforço da estrutura de concreto nos locais a critério do Executor.

As estruturas em concreto serão executadas conforme as normas da ABNT, aos Projetos de Estruturas e as especificações a seguir:

- Todo o concreto a ser empregado deverá ser do tipo usinado com FCK compatível com os esforços a que a estrutura for submetida.
- O aspecto da estrutura de concreto aparente deverá ter textura e cor homogêneas em todo o conjunto.
- As modificações, furos para passagem de tubulações ou demolições parciais da estrutura deverão ser objeto de consulta e aprovação do autor do projeto estrutural, desde que não implique em alteração do projeto de Arquitetura.
- Não serão admitidas ligações de concretagem que provoquem aparecimento de juntas no meio das peças destinadas a permanecerem aparentes.
- As pequenas cavidades, rebarbas, saliências maiores, falhas ou imperfeições que eventualmente aparecerem nas superfícies, serão reparadas de maneira a se obter as mesmas características do concreto.
- As peças aparentes da estrutura serão pintadas conforme item específico.

Formas

- A execução das formas deverá atender às prescrições da NBR-6118, sendo da responsabilidade exclusiva da Contratada executar os seus escoramentos e estrutura de sustentação.
- Não será admitida, na estrutura em concreto armado, perda de nata pelas frestas das formas durante a execução das peças, as quais serão obrigatoriamente vedadas com mata-juntas.

Estruturas Metálicas

A estrutura metálica de sustentação da cobertura será recuperada conforme a seguir:

- Substituição das partes danificadas;
- Vedação das extremidades de todas as peças (vigas, terças etc.), nas empenas.

As bases dos pilares que se encontrarem oxidadas serão recuperadas conforme a seguir:

- Demolição da alvenaria no seu entorno (caso esteja embutido em parede), feito escoramento da estrutura e remoção da parte afetada (extremidade inferior);
- Remoção e substituição da placa e parafusos de fixação do pilar ao bloco;
- Reposição dos elementos removidos, com a utilização dos mesmos materiais, mantendo o mesmo padrão arquitetônico e estrutural existente.
- Toda a estrutura de sustentação da cobertura existente, em madeira, deverá ser substituída por estrutura metálica.

Tratamentos

- Todas as peças metálicas da estrutura deverão ser tratadas, antes da fixação, com 02 demãos de pintura antiferrugem aplicadas após o preparo das superfícies conforme recomendação do fabricante da tinta.

Pintura de Acabamento

- As pinturas serão executadas de acordo com as especificações e conforme recomendações do fabricante e normas da ABNT.
- Todas as superfícies a ser pintadas serão examinadas e corrigidas de todas e quaisquer imperfeições existentes nos revestimentos ou acabamentos, antes do início dos serviços.
- A pintura será aplicada nas partes aparentes da estrutura e executada conforme item específico.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Para a execução dos serviços deverão ser empregados materiais que satisfaçam às exigências e recomendações das Normas da ABNT, da concessionária local e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

ÁGUA FRIA

- A Contratada deverá substituir e/ou repor todos os elementos das instalações de água fria existente que apresentarem problemas e/ou em falta, tais como tubulações (inclusive dos reservatórios), hidrômetro, registros, válvulas de descarga, torneiras, aparelhos e

acessórios sanitários, caixas de passagem, ralos etc., mantendo o modelo existente ou, a critério do Executor, conforme as especificações.

- No caso de alteração de pontos, observar rigorosamente os eixos dos aparelhos.

TUBULAÇÃO E CONEXÕES

EM AÇO GALVANIZADO

- A tubulação e conexões do recalque e sucção da caixa d'água serão em aço galvanizado com ou sem costura.

EM PVC RÍGIDO

- Ser em PVC rígido, soldável e embutida;
- Com conexões em PVC rígido azul e com reforço em latão;
- Ser testada anteriormente à aplicação de reboco nas paredes e execução do contrapiso;
- Não será permitida a passagem da tubulação pelo piso dos sanitários ou junto a caixas de inspeção de esgoto ou de caixas ou canaletas de águas pluviais.

Os banheiros deverão possuir os seguintes ramais de alimentação independentes, com respectivos registros de gaveta agrupando os equipamentos:

- Bacias sanitárias + mictórios;
- Lavatórios + bebedouros.
- No castelo d'água a tubulação será aparente, interna a este, presa à parede através de braçadeiras.

APARELHOS, ACESSÓRIOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

- Todos os aparelhos e acessórios sanitários de louça serão na cor BRANCA.

LAVATÓRIO INDIVIDUAL

- Será da DECA ou equivalente, de acordo com padrão existente.

BACIA SIFONADA

- Será da DECA ou equivalente, de acordo com padrão existente.
- No sanitário para deficientes físicos deverão atender as normas vigentes para PNE.
- Todas as bacias serão providas de assento em poliestireno ou polipropileno, na cor Branca, apropriado para cada modelo, inclusive atendendo as normas para PNE.

MICTÓRIO INDIVIDUAL

- Os novos mictórios individuais serão da CELITE, sifonados, de louça, ou equivalente de mesma qualidade.
- A fixação dos mictórios será feita conforme recomendações do fabricante.

PIA

- As cubas a serem fixadas em novas bancadas ou em substituição às existentes em bancadas a permanecerem, serão confeccionadas em aço inoxidável, com as mesmas dimensões das removidas.

TANQUE

- O tanque novo ou a ser instalado em substituição será de louça, com coluna, na cor Branca, DECA ou equivalente de mesma qualidade e dimensões, devendo ser fixado conforme recomendações do fabricante;

TORNEIRA

As torneiras serão cromadas, de primeira qualidade, da DECA ou equivalente de mesma qualidade.

REGISTRO DE PRESSÃO

Os novos registros de pressão serão da marca DECA ou equivalente de mesma qualidade.

- Acabamento cromado;
- Castelo da mesma linha das torneiras dos lavatórios individuais;
- Com canopla;
- Com bitola apropriada para cada caso.

REGISTRO DE GAVETA

Os novos registros de gaveta com acabamento bruto serão DECA ou equivalente de mesma qualidade.

LIGAÇÃO FLEXÍVEL

Serão instaladas novas ligações, da DECA ou equivalente de mesma qualidade.

- Cromadas;

- Flexíveis;
- Com canopla.

CHUVEIROS E DUCHAS

Os novos chuveiros elétricos serão completos, LORENZETTI ou equivalente, na cor BRANCA.

VÁLVULA DE DESCARGA

As novas válvulas de descarga serão DECA ou equivalente de mesma qualidade.

- Tipo de botão;
- Acabamento cromado;
- Com registro;
- Bitola de 1½".

SIFÕES

Os novos sifões serão da marca DECA ou equivalente de mesma qualidade.

- Metálicos;
- Cromados;
- Reguláveis;
- Com dispositivos de vedação;
- Tubo de saída com comprimento de 30 cm e de 1" x 1½'.

BOMBA DE RECALQUE

As bombas de recalque do reservatório inferior para a caixa d'água superior deverão ser totalmente revisadas até atingir o seu perfeito funcionamento;

Caso não sejam passíveis de restauração, deverão ser substituídos por novo conjunto, composto por 02 bombas.

O quadro comando de acionamento / desligamento automático do conjunto de bombas será totalmente recuperado. Caso não seja passível de recuperação deverá ser substituído por outro.

- Com dispositivo de proteção contra falta de fase.
- A base de assentamento das bombas será avaliada. Caso seja necessário, a critério do Executor, deverá ser demolida e executada uma nova, anti-vibratória, constituída por assentamento elástico e regulável.
- As sucções e recalques disporão de registros e gaveta para manobras e na sua execução só será permitido o uso de curvas longas ou "TÊS" de 45º;

CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO

Serão instaladas caixas d'água em polietileno, com as características:

- Capacidade de 1.000 litros;
- Tampa com trava contínua por pressão;

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

- Todo o sistema de captação e drenagem de águas pluviais existentes deverá ser recuperado, com a desobstrução de toda a tubulação e calhas e restauração, reposição e/ou substituição de todos os elementos necessários à obtenção do perfeito escoamento, tais como tubulações, braçadeiras, grelhas, caixas de passagem etc., mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as especificações.
- A execução dos serviços de manutenção das instalações de águas pluviais deverá empregar materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e da concessionária local.
- Todos os dispositivos horizontais de escoamento de águas pluviais deverão possuir declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.
- As canalizações em dutos aparentes deverão ser fixadas e/ou suportadas por braçadeiras e/ou perfilados "U" ou bandejas.
- As canalizações embutidas em paredes deverão ter a sua estanqueidade testada antes da execução do reboco da superfície.
- As canalizações enterradas sob vias trafegáveis possuirão recobrimento mínimo de 50 cm e, as demais de 30 cm.
- Os dutos verticais serão providos de opérculos (visita) para inspeção, localizados imediata e anteriormente a joelhos ou curvas fixadas através de parafusos inoxidáveis e vedados apropriadamente.
- As cavas abertas no solo para assentamento de canalizações só poderão ser fechadas após teste de estanqueidade e declividade da tubulação.
- A instalação será dotada de todos os elementos necessários às possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução.

TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC

A drenagem horizontal de águas pluviais, nos trechos enterrados e com diâmetro igual ou inferior a 250 mm, utilizará tubulação e conexões em PVC rígido, soldável.

TUBULAÇÕES DE CONCRETO

A drenagem horizontal de águas pluviais, nos trechos enterrados com diâmetro superior a 250 mm, será executada em dutos de concreto.

CAIXAS DE PASSAGEM

As caixas de passagem existentes serão totalmente recuperadas e re-impermeabilizadas.

As caixas serão providas de tampa removível de ferro fundido.

CANALETAS

As canaletas de águas pluviais existentes deverão ser desobstruídas e recuperadas conforme a seguir:

- Com reposição/substituição, das grelhas em falta e/ou danificadas;
- Ajuste das laterais das canaletas para melhor encaixe das grelhas.

ESGOTOS SANITÁRIOS

- Todo o sistema de esgotos sanitários deverá ser recuperado, com a desobstrução de toda a tubulação e restauração, reposição e/ou substituição de todos os elementos necessários à obtenção do perfeito escoamento do esgoto, tais como tubulações, ralos, caixas de passagem etc., mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as especificações.
- Na execução dos serviços de manutenção das instalações de esgotos sanitários deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e da concessionária local.
- Não será admissível o encaminhamento de esgoto à rede de drenagem de águas pluviais.

TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC

- A tubulação e conexões serão em PVC rígido soldável, marca TIGRE ou equivalente de mesma qualidade.
- Todos os dispositivos horizontais de escoamento deverão possuir declividade mínima de 2%.
- As canalizações e dispositivos embutidos em paredes deverão ter sua estanqueidade testada antes do reboco.
- Os tubos de queda deverão possuir opérculos (visita), localizados imediata e anteriormente a curvas.
- As canalizações enterradas sob vias trafegáveis possuirão recobrimento mínimo de 50 cm e as demais, de 30 cm.
- As cavas abertas no solo, para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após o teste de estanqueidade e declividade de tubulação.
- A instalação será dotada de todos os elementos necessários às possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução.

- As tubulações deverão ter as extremidades vedadas com plugues ou tampões durante os serviços, sendo removidos apenas após a ligação dos aparelhos.
- Toda a instalação deverá ser convenientemente ventilada, com colunas de ventilação independentes para esgoto primário e esgoto secundário.
- As colunas de ventilação serão posicionadas de maneira e evitar qualquer possibilidade dos gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

CAIXA SIFONADA COM GRELHA

As caixas sifonadas serão em PVC com grelha metálica cromada, da TIGRE ou equivalente de mesma qualidade, com as dimensões:

- 100 x 150 x 50 mm: boxes de banho;
- 150 x 200 x 75 mm: após o tanque de argila e todos os demais locais.
- As caixas sifonadas, exceto as dos boxes de banho.

CAIXA DE GORDURA

As caixas de gordura prismáticas serão recuperadas.

Para receberem exclusiva e separadamente os efluentes de:

- Cozinha;
- Copa;
- Laboratórios.
- Remoção do reboco;
- Restauração da alvenaria;
- Execução de novo reboco adicionado de impermeabilizante conforme especificado, com cantos e arestas arredondados;
- Fechamento superior hermético através de tampa removível de ferro fundido.

SERVIÇOS DIVERSOS

As caixas de passagem e de inspeção serão recuperadas conforme a seguir:

- Remoção do reboco;
- Restauração da alvenaria;
- Execução de novo reboco adicionado de impermeabilizante conforme especificado, com cantos e arestas arredondados;
- Fechamento superior hermético através de tampa removível de ferro fundido.
- A distância máxima entre as caixas será de 15 m.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Na manutenção das instalações elétricas deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e concessionária local e conforme as especificações.
- Deverão ser substituídos e/ou repostos todos os elementos danificados e/ou em falta, tais como abrigo para caixa de medição, quadros de distribuição, eletrodutos, condutores, lâmpadas, disjuntores, caixas de passagem etc., mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as especificações.
- Só serão aceitos materiais que apresentarem classe e procedência impressas.

ENTRADA E MEDIÇÃO

- A rede de entrada, em média ou alta tensão, será preferencialmente subterrânea, sendo aérea apenas por determinação da concessionária local.
- A ligação, entre a cabine de medição e o quadro geral de distribuição, será feita com cabo de alimentação subterrâneo e tubulação tipo THV.

DISTRIBUIÇÃO

ATERRAMENTO

- O sistema de aterramento dos quadros parciais e geral deverá ser recuperado com a reposição e/ou substituição dos elementos em falta ou danificados, tais como caixas de medição, barramento e acessórios, hastes, cordoalhas, conectores etc;
- Os quadros de distribuição dos circuitos para alimentação de computadores e os equipamentos médico-hospitalares possuirão aterramento exclusivo, inclusive os localizados nas dependências administrativas.

ELETRODUTOS

- Os eletrodutos serão em PVC rígido rosqueável. Cada trecho deverá ter rosca nas duas extremidades.
- As curvas serão do mesmo material e acabamento dos eletrodutos.
- As buchas e arruelas serão de ferro zincado do tipo reforçado, com rosca idêntica à dos eletrodutos.
- Em quaisquer trechos, embutidos ou expostos, não poderão ser empregados eletrodutos com diâmetro nominal menor do que ¾”.

- Não poderão ser empregadas curvas de deflexão maior que 90 graus.
- Os eletrodutos, nas juntas de dilatação, deverão ser seccionados e ligados através de conector flexível.
- Os eletrodutos aparentes serão fortemente fixados à parede através de braçadeiras de aço zincado, parafusos e buchas.
- Todos os eletrodutos, antes da enfiação, deverão ser limpos com a passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina e secos com estopa.

CABOS E FIOS (CONDUTORES)

- Deverão ser removidos os cabos e fios elétricos existentes danificados ou ressecados, dutados ou não, e substituídos por novos, dutando-os convenientemente, incluindo os de alimentação de ventiladores, circuladores de ar e demais acessórios e equipamentos eletroeletrônicos existentes.
- Os condutores deverão ser de cobre e ter isolamento termoplástico para tensões de serviço para 750 V, com proteção resistente à abrasão, segundo a norma vigente, com diâmetro mínimo de 2,5 mm.

ILUMINAÇÃO E TOMADAS

Na manutenção serão executados os serviços:

- Recuperação e/ou reposição das luminárias existentes com a utilização dos mesmos materiais originais, tais como grades, globos, soquetes, reatores etc. e substituição das lâmpadas por outras com tamanhos compatíveis com as luminárias, conforme especificado abaixo;
- Reposição das luminárias em falta nas dependências, tipo calha, por outras especificadas a seguir**.**
- Reposição das luminárias em falta ou danificadas, nos postes de iluminação externa existentes de 7 a 10 m.

LÂMPADAS

- Deverão ser utilizadas lâmpadas de LED, conforme caso específico.

POSTES

De iluminação externa:

- Metálico tipo padrão CEB;
- Com alturas de 7 ou 10 m.

REATORES

- Os reatores serão eletrônicos, da marca PHILIPS ou equivalente, compatíveis com a luminária instalada.

ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Os serviços de recuperação do Sistema de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas serão executados conforme as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito.

TELEFONIA

Para a execução dos serviços de manutenção das instalações telefônicas deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e concessionária local e conforme as especificações.

CAIXAS TELEFÔNICAS DE DISTRIBUIÇÃO

As caixas de passagem e distribuição serão metálicas, com portas venezianas e fundo de madeira.

ELETRODUTOS

- Os eletrodutos serão de PVC rígido rosqueável, marca TIGRE ou equivalente.

CABOS E FIOS

- O cabeamento será feito com cabos especiais para instalações telefônicas do tipo CI e CCI nas instalações secundárias e CT para a ligação externa.

SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Os serviços de manutenção da infraestrutura do sistema de cabeamento estruturado serão executados conforme as normas da ABNT e as especificações.
- Deverão ser substituídos e/ou repostos todos os elementos danificados e/ou em falta, tais como cabos, eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem / tomadas etc., mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as especificações.
- Caso os eletrodutos ou eletrocalhas existentes não sejam passíveis de recuperação, serão substituídos conforme as especificações.
- Só serão aceitos materiais que apresentem classe e procedência impressas.

CABOS

- Os cabos existentes soltos deverão ser convenientemente dutados utilizando eletrodutos idênticos aos existentes ou eletrocalhas, a critério do executor, conforme as especificações.

ELETROCALHAS

- O sistema, interno às dependências e na sua interligação, será composto por eletrocalhas, caixas de passagem e de tomadas, curvas e terminais metálicos não oxidáveis, idêntico ao especificado no específico.

SERVIÇOS DIVERSOS

CAIXAS DE PASSAGEM

As caixas de passagem de piso para as Instalações Elétricas e Eletrônicas existentes serão recuperadas e caso não sejam passíveis de recuperação, deverão ser reconstruídas, sendo ambos os serviços executados conforme as seguintes especificações:

- Em alvenaria;
- Rebocadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia lavada média, traço volumétrico 1:3 e adicionada de hidrófugo, conforme especificado;
- Fundo revestido com brita nº 2, com dreno;
- Tampa móvel de ferro fundido, assentada de maneira a impedir a penetração de água e corpos estranhos.
- Serão construídas caixas em todos os pontos de mudança de direção da tubulação e/ou a cada 30 m.
- As dimensões internas das caixas serão definidas em função do raio mínimo de curva do cabo usado e conforme normas da ABNT e determinação das concessionárias locais.

INSTALAÇÕES MECÂNICAS

GÁS COMBUSTÍVEL

- Para execução dos serviços de manutenção das Instalações de Gás Combustível deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT – NBR 13523 e do Corpo de Bombeiros Militar do DF.
- Deverão ser executados os serviços de substituição e/ou reposição de todos os elementos danificados e/ou em falta, tais como tubulações, mangueiras, conexões, válvulas, registros, Central de Gás etc. mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as especificações.
- Caso as instalações não sejam passíveis de recuperação ou não atenderem às normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito, deverão ser substituídas por outras novas, conforme as especificações.

- Só serão aceitos materiais que apresentem classe e procedência impressas.

TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE AÇO-CARBONO

Toda a tubulação será:

- Embutida no piso e/ou parede, no trecho de ligação da central de gás com o fogão;
- A tubulação não poderá ser embutida em locais sem ventilação ou que permitam o acúmulo de gás, no caso de ocorrer vazamento, tais como:
- Forros falsos;
- Pisos falsos etc.
- Envelopada em camada de concreto com espessura mínima de 3 cm.
- Provida de registro de comando no ponto de ligação com o fogão;

INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

- A manutenção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, deverá ser executado rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do DF para cada classificação de risco e natureza do fogo e conforme as especificações.
- Deverão ser executados os serviços de substituição e/ou reposição de todos os elementos danificados e/ou em falta, tais como mangueiras, conexões, válvulas, registros, abrigos para mangueiras etc. mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as especificações.
- Caso as instalações não sejam passíveis de recuperação ou de adequação às normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito, deverão ser substituídas por outras, conforme as especificações.
- Só serão aceitos materiais que apresentem classe e procedência impressas.

BOMBAS DE PRESSURIZAÇÃO

Para pressurização do sistema, caso seja necessário, deverão ser instalados:

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

TESTES

Serão procedidos todos os testes para a verificação do perfeito funcionamento de:

- Todas as instalações;

Aparelhos e equipamentos:

- Sanitários;
- De iluminação;
- Bombas etc.

Serão submetidos a teste de estanqueidade pelo período mínimo de 72 horas:

- Reservatórios de água;
- Lajes;
- Calhas;
- Juntas de dilatação;
- Demais elementos re-impermeabilizados.

Serão submetidos a teste de escoamento superficial os elementos:

- Canaletas de águas pluviais;

Pisos de:

- Circulações externas;
- Pátio coberto;
- Cozinha;
- Área de serviço coberta;
- Banheiros;
- Boxes de banho.
- As novas esquadrias serão submetidas a teste de estanqueidade, com jato jogado a um ângulo de 90º em relação ao piso, não sendo aceita a penetração de água na dependência.

CASOS DE EMERGÊNCIA

- Nos casos de emergência, a contratada devera atender imediatamente após ser acionada, em ate 3(três) hora.
- A contratada deverá encaminhar ao local uma equipe técnica para que seja tomada uma decisão a fim de resolver o problema (estancar) temporariamente até reunidos os recursos necessários para solução definitiva do problema.

Serão considerados casos de emergência:

- Transbordos/entupimento de instalações hidrossanitárias, que possam causar riscos de sinistro e vazamentos, além de outros a critério do executor de contrato.

LIMPEZA GERAL

A Contratada procederá à remoção de todo o entulho e detritos decorrentes da execução dos serviços, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo SLU e Secretaria do Meio Ambiente, não sendo admissível a permanência de restos de obra no terreno da Unidade de Saúde.

- Os elementos substituídos, repostos ou executados serão submetidos à limpeza.

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Local:	
Endereço:	
Cidade:	
Contratada:	
Contrato:	
Processo:	
O.S.S:	

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxx, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações públicas no DOU de 06/07/1994 e condições impostas pelo Contrato, Processo e Ordem de Serviços Secundária referenciados acima, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SES-DF representada no pelo Executor/Fiscal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, juntamente com o (a) representante da Direção/ Gerência da Unidade de Saúde (como testemunha) e do responsável técnico da Empresa Contratada, procederam a conferencia dos serviços de Manutenção executados e Concluídos pela Contratada em decorrência da O.S.S nºxxxxxxxxxxx, na Unidade de Saúde acima identificado, tendo os representantes das partes signatários, verificado que os serviços objeto deste foram executados a contento de acordo com o relatório, planilhas orçamentárias e demais documentações, achando-se concluídos e em condições de serem recebidos.

Por estarem de acordo, assinam o presente o representante da SES/DF, o representante da Contratada responsável pela execução dos serviços e o representante da Direção/ Gerência da Unidade de Saúde.

_____ _____

Executor/ Fiscal Representante da Contratada

_____

Direção/Gerência da Unidade de Saúde

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Local:	
Endereço:	
Cidade:	
Contratada:	
Contrato:	
Processo:	
O.S.S:	
IMR:	( ) Sem desconto ( ) Com desconto: _____%. Anexar Memória de Cálculo. OBS: ANEXAR O MÉTODO DE CÁLCULO DA PARCELA DO VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de xxxxxx, presentes de um lado a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, daqui por diante denominada SES/DF, representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxx do outro lado a Firma xxxxxxxxxxxxxxxxxxx daqui por diante denominada Empreiteira, representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, procederam em atendimento ao constante no processo nº xxxxxxxxxxxxxxx ao exame dos serviços acima referenciados, executados pela empreiteira em decorrência das Notas de Empenho emitidas e informadas na OSS em epígrafe.

Tendo os representantes das partes signatárias verificadas que os serviços objeto deste foram executados pela Empreiteira a contento, achando-se concluídos e em condições de serem recebidos. O representante da SES/DF acima indicado, neste ato e por instrumento, procedeu ao Recebimento dos Serviços conforme previsto no artigo 74 inciso III da Lei nº8666/93.

Por estarem de acordo, assinaram o presente os representantes da SES/DF e da Firma empreiteira, responsável pelos serviços

_____ _____

Executor/ Fiscal Representante da Contratada

_____

Direção/Gerência da Unidade de Saúde

ANEXO IV

ORDEM DE SERVIÇO PRIMÁRIA

<table>
<tr><td colspan="4">Número:</td></tr>
<tr><td colspan="4">AUTORIZAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Expedidor: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</td></tr>
<tr><td colspan="4">Destinatário:</td></tr>
<tr><td colspan="4">AUTORIZAMOS a execução da obra ou serviço a seguir especificado, conforme:</td></tr>
<tr><td colspan="4">IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Local:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Descrição da obra ou serviço:

• Prestação de Serviços de Manutenção Predial na xxxx .
• OBS: Esta Ordem de Serviço tem por objetivo efetuar o reforço de empenho no valor de R$ xxxx (xxxxxxxxxxx), para ações nas Unidades de Saúde.</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR</td><td colspan="2">R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</td></tr>
<tr><td colspan="4">DADOS GERENCIAIS</td></tr>
<tr><td colspan="2">PERÍODO DE EXECUÇÃO ></td><td>Início:
----------</td><td>Término:
----------</td></tr>
<tr><td>CONTRATO</td><td></td><td>Data:</td><td>Vigência:</td></tr>
<tr><td colspan="4">NOTA DE EMPENHO</td></tr>
<tr><td>Sigla da U. 0:</td><td>Número</td><td>Data</td><td>Valor</td></tr>
<tr><td>23901</td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Fonte de recurso:</td><td colspan="2">Programa de Trabalho:</td></tr>
</table>

Brasília, xxxxxxxxx.

ANEXO V

ORDEM DE SERVIÇO SECUNDÁRIA

Número:	
Processo nº: xº TA Contrato nº: Ordem de Serviço nº Ordem de Serviço nº Fonte de Recurso:	**Nota (s) de Empenho** **Número Valor R$ Data** _____

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** a executar nas instalações físicas da **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** endereço: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** os serviços de manutenção preventiva e corretiva abaixo discriminados:

- xxxxxxxxxxxxx;
- xxxxxxxxxxxxx;
- xxxxxxxxxxxxx;
- xxxxxxxxxxxxx.

Executor do Contrato (Fiscal): Matr.

Nº do Orçamento:

Valor dos Serviços (R$):

Período de Execução: Início: Término:

Memorando de solicitação dos serviços nº:

Brasília,

_____

ANEXO VI

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 17 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - SRSLE		
UNIDADE DE SAÚDE	**ENDEREÇO**	**ÁREA (m²)**
CAPS AD - Itapoã + Unidade Básica de Saúde nº 3 Itapuã	Qd 378, Conj. A, Área Especial 4 - Del Lago	144,01
Hospital da Região Leste - HRL	Quadra 02 Área Especial	22.775,85
Unidade Básica de Saúde nº 1 Itapoã	Quadra 378 conj. L - Área Especial Del Lago	1.157,60
Unidade Básica de Saúde nº 2 Itapoã	Área Especial Entrequadras 61/318 Posto de Saúde	187,54
Unidade Básica de Saúde nº 1 Paranoá	Quadra 21 - Área Especial	1.498,03
Unidade Básica de Saúde nº 2 Paranoá	Posto de Saúde Urbano Quadra 18 AE Paranoá	204,74
Unidade Básica de Saúde nº 3 Paranoá	Quadra 02 - Sede 02 da Administração do Paranoá	484,41
Unidade Básica de Saúde nº 4 Paranoá	Posto de Saúde Rural Jardim II DF 285, KM 19 - Área Especial	74,11
Unidade Básica de Saúde nº 5 Paranoá	DF 130, KM 56 - Centro Comercial Quebrada dos Neres	148,43
Unidade Básica de Saúde nº 6 Paranoá	Cariru Colônia Agrícola DF 120 Área Especial - Posto de Saúde	159,19
Unidade Básica de Saúde nº 7 Paranoá	DF 270 KM 2 Fazenda Santo Antônio	145,55
Unidade Básica de Saúde nº 8 Paranoá	Colônia Agrícola BR 251, KM 07 - PADF	196,08
Unidade Básica de Saúde nº 1 São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades - Área Especial 10 - Centro	3.426,66
Unidade Básica de Saúde nº 2 São Sebastião	Qd 101, Conjunto 2, Lote 01 - Residencial Oeste - Antigo TRE	185,92
Unidade Básica de Saúde nº 3 São Sebastião	Q 301 conj.06 lote 01 - Residencial Oeste	273,38
Unidade Básica de Saúde nº 5 São Sebastião	Nova Betânia - DF 140 KM 7,5	97,20
Unidade Básica de Saúde nº 6 São Sebastião	Quadra 05 Casa 01 - Bairro São Francisco	169,05

Unidade Básica de Saúde nº 7 São Sebastião	Chácara 10 – Morro da Cruz	173,34
Unidade Básica de Saúde nº 8 São Sebastião	Sítio Cavas de Baixo, S/N Área Isolada Nº 4	214,52
Unidade Básica de Saúde nº 9 São Sebastião	Rua da Escola , 540 - Vila Nova	273,38
Unidade Básica de Saúde nº 10 São Sebastião	Rua 14 lote 21 Lojas 1,2,3 - João Cândido	134,99
Unidade Básica de Saúde nº 11 São Sebastião	Rua 26 conjunto B casa 17 Residencial do Bosque	200,00
Unidade Básica de Saúde nº 12 São Sebastião	Quadra 31 Lote 06 Vila São José	170,69
Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Quadra 102 Conjunto 01 Lote 01 - Residencial Oeste	1.710,00
TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:		34.204,67

Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, RG n.º 1778345 - SSP/DF**, **Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1689102-3**, **Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 17/07/2019, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HELBERTH GONCALVES MACAU - Matr.1688795-6**, **Testemunha**, em 16/08/2019, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA - Matr.1433067-9**, **Testemunha**, em 16/08/2019, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **25198971** código CRC= **08E9697F**.